



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO FELIZ

Lei Nº. 3.128, de 23/11/1991



RESOLUÇÃO Nº. 02 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 5.163, de 25 de Abril de 2013, que incumbe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a organização do processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Porto Feliz;

CONSIDERANDO a deliberação n.º 02/2019 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado São Paulo, que dispõe sobre recomendações acerca do processo Nacional Unificado para escolha dos novos membros dos Conselhos Tutelares nos municípios paulistas – 2020/2024;

CONSIDERANDO a deliberação que, nos termos da Resolução nº 170, de 10 de Dezembro de 2014, do CONANDA e do Artigo 5º da Lei Municipal nº 5.163, de 25 de Abril de 2013, é de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o processo eleitoral para a escolha, pela comunidade local, dos integrantes do referido Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. – Instituir a Comissão Eleitoral que coordenará o processo eletivo dos Conselheiros Tutelares, conforme Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014, do CONANDA, composta pelos membros do CMDCA:

1. Fábio Augusto Martins
2. Paula Maria Búrigo
3. Renata Cristiana Alves
4. Cristina Costa dos Santos Campanhão
5. Ana Paula Lima de Oliveira
6. Andrea Miranda de Moraes Nascimento
7. Moisés de Oliveira
8. Caroline Santana Calisto

ARTIGO 2º. – A competência da Comissão Especial Eleitoral está definida pela Resolução nº 170, de 10 de Dezembro de 2014, do CONANDA.

ARTIGO 3º. – Designar a data de 06 de outubro de 2019, para que se efetue a eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Porto Feliz, em número de cinco titulares e cinco suplentes, para mandato de quatro anos (2020 a 2024), permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO FELIZ

Lei Nº. 3.128, de 23/11/1991



PARÁGRAFO ÚNICO - Os Conselheiros Tutelares eleitos assumirão suas funções no dia 10 de janeiro de 2020.

ARTIGO 4º. — As inscrições e o registro de candidatos ao Pleito Eleitoral do Conselho Tutelar, bem como a desistência de candidatos já inscritos, far-se-á no período de 09 a 13 de setembro de 2019, na Secretaria de Assistência Social de Porto Feliz, situada à Rua Joao Portela Sobrinho, 368 — Centro, das 09h às 15h, de segunda-feira a sexta-feira, encerrando-se, impreterivelmente, nesta data.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficam homologadas as inscrições e os registros dos candidatos no âmbito do Edital 01 publicado em 22 de junho de 2019.

ARTIGO 5º. — Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fábio Augusto Martins
**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
de Porto Feliz**